

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Dicário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 0 01 88

Seção I
Pág. : 1233

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 09, DE 19 DE JANEIRO DE 1988

Declara de ocupação dos indígenas apurinãs para efeito de demarcação, área de terras situada nos Municípios de Boca do Acre e Lábrea, no Estado do Amazonas.

O MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR, O MINISTRO DE ESTADO DA REFORMA E DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO e o SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL, no uso das atribuições que lhes confere o artigo 3º, § 5º, do Decreto nº 94.945, de 23 de setembro de 1987, e tendo em vista o Decreto nº 94.946, de 23 de setembro de 1987, e o Parecer GT nº 117/86, do Grupo de Trabalho Interministerial próprio,

RESOLVEM:

I - Declarar de ocupação dos indígenas apurinãs, para efeito dos disposto nos artigos 4º, inciso IV, e 198 da Constituição e 19 da Lei 6.001, de 19 de dezembro de 1973, a área de terras situada no Município de Boca do Acre e Lábrea, no Estado do Amazonas, denominada Colônia Indígena Apurinã do Km 124 da BR 317, com superfície de ... 33.400 ha e perímetro de 90 Km, destinada a população indígena composta de 116 pessoas e 5 (cinco) aldeias, onde não há ocupantes não-índios, observada a seguinte delimitação: NORTE: partindo do Ponto "1" de coordenadas geográficas aproximadas 9º 14' 10"S e 67º 21' 36"W, situado na confluência do Igarapé sem denominação no Igarapé Inguti; daí segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados 98º 44' 46" e 35.513 m até o Ponto "2" de coordenadas geográficas aproximadas 9º 17' 00"S e 67º 02' 25"W, situado na confluência do Igarapé sem denominação do Rio Endimari; LESTE: do Ponto antes descrito, segue a montante pelo Rio Endimari até a confluência do Igarapé sem denominação, no Ponto "3" de coordenadas geográficas aproximadas 09º 21' 43"S e 67º 05' 50"W; SUL: do Ponto antes descrito, segue a montante pelo Igarapé sem denominação até sua cabeceira, no Ponto "4" de coordenadas geográficas aproximadas 9º 21' 40"S e 67º 07' 15"W; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados 270º 10' 15" e 16.750 m até o Ponto "5" de coordenadas geográficas aproximadas 9º 21' 41"S e 67º 16' 25"W, situado na altura do km 121 da BR 317; daí, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados 295º 24' 27" e 8.856 m até o Ponto "6" de coordenadas geográficas aproximadas 9º 19' 39"S e 67º 20' 47"W, situado na cabeceira do Igarapé sem denominação, afluente da margem esquerda do Igarapé Inguti; OESTE: do Ponto antes descrito, segue por uma linha reta de azimute e distância aproximados 339º 29' 20" e 7.420 m até o Ponto "7" de coordenadas geográficas aproximadas 9º 15' 53"S e 67º 22' 13"W, situado na cabeceira do Igarapé sem denominação; daí, a jusante pelo citado Igarapé até sua confluência no Igarapé Inguti, no Ponto "1" inicial do presente descritivo.

II - A área descrita nesta Portaria, denominada Colônia Indígena na Apurinã do km 124 da BR 317, será administrativamente demarcada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

III - Ficam excluídas, da área de terras supracitada, o leito da estrada BR 317 e sua respectiva faixa de domínio.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALVES FILHO
Ministro de Estado do Interior

JADER FONTENELLE BARBALHO
Ministro de Estado da Reforma e do
Desenvolvimento Agrário

RUBENS BAYMA DENYS
Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional

(Of. nº 09/88)

A. P. ...